



Prefeitura Municipal  
**Barra dos  
Coqueiros**  
PRODUZIR PARA CRESCER

Administração: Natanael Mendes Moura

LEI DE Nº 09/87

DE 16 DE JULHO DE 1987

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer a liquota para o recebimento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que pontifica o Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº 03 de 13 de dezembro de 1973; Faço saber que a Câmara de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer aliquotas para proceder o recebimento de Imposto Sobre Serviço (I.S.S.) alterando no que couber a tabela do anexo 1º da Lei nº 18/84 de 21/12/84.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar o percentual do artigo 31 parágrafo 1º letra C da Lei supra mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/07/1987.

Natanael Mendes Moura

Prefeito Municipal